

PARECER JURÍDICO

PARECER SOBRE A LEGALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00002.

OBJETO: Aquisição de enxovais para bebê para manutenção do Programa Mamãe Coruja.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ** através da sua Comissão de Licitação publicou no dia 26 de Janeiro de 2016, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e JORNAL DA AMAZÔNIA resumo do Edital da Licitação modalidade Pregão presencial nº 9/2016-00002, tendo como objeto a Aquisição de enxovais para bebê para manutenção do Programa Mamãe Coruja.

A Comissão juntamente com setor Jurídico internamente elaborou o Edital do processo disponibilizando para os interessados ao certame, de acordo com a Lei 8666/93.

Em tempo o Edital do Pregão Presencial vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamento do Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão Lei 10.520, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Uruará, para garantir a publicidade dos atos.

No dia 11 de Fevereiro de 2016 às 8h30min, hora designado para a Seleção de Proposta mais vantajosa. Constatou-se a presença apenas da empresa **D. I. NICLODI SOTILI ME**, e devidamente credenciada. A representante da empresa entregou a proposta em envelope lacrado para ser aberto e conferido segundo as exigências do Edital.

A comissão passou para a fase de classificação da proposta sendo classificada a empresa: **D. I. NICLODI SOTILI ME** com o valor global de R\$-143.520,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos e vinte reais).

A comissão passou para a fase de Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgando aptas a empresa vencedora do certame. Não Havendo impetração de recursos ou impugnação no presente certame. A pregoeira adjudica a proposta.

CONCLUSÃO

Razão que neste momento o Assessor Jurídico emite o seu Parecer Favorável em todo os atos do Processo de Licitação até o momento praticados já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, bem como, encaminha ao Gestor para que realize Homologação, preenchendo assim os requisitos do art. 38 e incisos e do art. 43 e incisos, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uruará - PA, 11 de Fevereiro de 2016.

Solange Leite Feitosa
OAB/PA nº 5226B
Assessora Jurídica